REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 83/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) é importante a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho para pessoas em situação de rua, o que deve ser observado pelo Governo Estadual na contratação das empresas para a realização de serviços e/ou obras;

b) os órgãos competentes que compõem o Governo Estadual ficarão responsáveis por estudos técnicos de viabilidade, visando ao processo licitatório para a contratação de serviços e/ou execução de obras que prevejam a utilização de mão de obra não qualificada, ficando obrigados a impor cláusula contratual que assegure o mínimo de 5% (cinco por cento) da totalidade dos postos de trabalho para serem preenchidos por pessoas em situação de rua;

c) essa iniciativa objetiva o resgate da cidadania, por meio da adoção de direitos básicos de trabalho, capacitação profissional e geração de emprego e renda, a fim de promover a autonomia e a reinserção social da população de rua;

d) o crescimento da população em situação de rua reflete uma exclusão social que a cada dia atinge mais as pessoas não enquadradas ao atual modelo econômico; tal realidade exige do trabalhador uma qualificação profissional que é inacessível para a maioria da população;

e) a cada ano, mais indivíduos utilizam as ruas como moradia, em decorrência de vários fatores, como: ausência de vínculos familiares, desemprego, violência, perda da autoestima, alcoolismo, uso de drogas, doença mental, entre outros fatores;

f) a nota técnica teve por objetivo apresentar uma nova estimativa da população em situação de rua no Brasil e, com isso, mitigar o efeito da invisibilidade social desse segmento populacional no planejamento das políticas públicas; observou-se um aumento expressivo (140%) da população em situação de rua ao longo do período analisado (setembro de 2012 a março de 2020), chegando a quase 222 mil pessoas; o crescimento é observado em todas as Grandes Regiões e em municípios de todos os portes, o que sugere ser o mesmo efeito de dinâmicas nacionais; por sua vez, o crescimento mais intenso, nos grandes municípios, sugere que a crise econômica e, em particular, o aumento do desemprego e da pobreza sejam fatores importantes para a explicação do ocorrido;

g) a ineficácia de políticas públicas fez com que, historicamente, se destacasse o trabalho das Organizações Não Governamentais (ONGs) e das Instituições Religiosas; essas instituições atuam na distribuição de alimentos, roupas e cobertores; outro trabalho de assistência são os abrigos temporários e os albergues que, de um modo geral, são considerados insuficientes para beneficiar toda a população carente;

h) o objetivo das políticas públicas é amparar as pessoas que delas necessitam, mas ainda são insuficientes e geralmente não extinguem a causa do problema, apenas tentam suprir as necessidades básicas de sobrevivência, mas sem a base de um efetivo conhecimento acerca das demandas que norteiam esse contingente populacional;

i) em virtude da atual situação socioeconômica e da necessidade premente de adoção de políticas públicas voltadas para atender a população em situação de vulnerabilidade social, esperamos que a atual gestão estadual atenda o relevante pleito da referida população baiana,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudar a viabilidade técnica, por intermédio dos seus órgãos competentes, de implementar a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho para a população em situação de rua, durante o processo licitatório que objetive a contratação de empresas para a realização de serviços e/ou obras, no âmbito do Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Randerson Leal**

Silvio Humberto